



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

~~PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO~~

PARECER PROJUR L.C. N° 370/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0531/2022

REF. TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO N° 82/2022

INTERESSADA: ANTONIO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA 91317088549.

CÔNTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - REVISÃO DE VALORES CONTRATADOS - POSSIBILIDADE.

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de novo requerimento formulado pela empresa contratada **ANTONIO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA 91317088549.** acerca do reequilíbrio financeiro do Termo de Adesão do Credenciamento n° 82/2022 que tem como objeto o credenciamento de veículos (com condutor habilitado) para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme especificação constante no edital, sob alegação de que o desequilíbrio financeiro ocorreu em razão dos sucessivos aumentos no valor do combustível.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- I. Requerimento;
- II. Certidões de regularidade fiscal da Requerente;
- III. Termo de Adesão do Credenciamento n° 82/2022;
- IV. Reequilíbrio dos Combustíveis do corrente ano concedido pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

A análise do presente parecer discorrerá acerca da legalidade da Revisão do valor do Termo de Adesão do Credenciamento nº. 82/2022, celebrado entre esta municipalidade e a empresa Requerente supracitada, que possui como objeto a prestação de serviços para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

Este é o relatório.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O instituto do Reequilíbrio econômico-financeiro contratual se faz presente no âmbito dos contratos administrativos, cuja conduta é autorizada por lei e convencionada entre as partes que tem por escopo manter o equilíbrio financeiro do contrato, possuindo, portanto, previsão legal no Art. 37, XXI da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)"

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".* (grifo nosso)

Assim, para dar efetividade ao mandamento constitucional e Lei de licitações, além de estabelecer a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, estabelece ainda, em quais hipóteses se darão, o reequilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

É sobre o que dispõe o art. 65, II, "d" c/c § 5º da Lei nº 8.666/93, vejamos:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

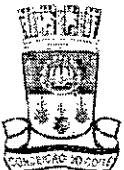
II - por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...)

§ 5º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso".

Neste diapasão, por força das disposições estabelecidas no art. 65, inc. II, alínea "d" c/c § 5º da Lei nº 8.666/1993, acima transcritos, preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatores extracontratuais, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes de caso fortuito, de força maior ou fato do princípio, ocorridos em momento superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

Assim, é contundente destacar que as normas gerais que regulamentam o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados nos contratos administrativos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

encontram-se atualmente disciplinados pelo art. 37, XXI da Constituição Federal, bem como no artigo art. 65, II, “d” c/c §5ºda Lei nº 8.666/93.

Neste sentido, a busca pelo equilíbrio econômico-financeiro é medida voltada a revisar o valor ajustado em face de variações decorrentes de fatos extraordinários, ocorridos após a formação da equação econômico-financeira, os quais não decorrem de ação ou omissão atribuída à contratada, mas de fatores externos e alheios à sua vontade, que provocam condição de excessiva onerosidade à parte afetada, impondo-se a revisão da remuneração para mais ou para menos, conforme o caso.

No caso em questão, esta municipalidade firmou, em 03 de fevereiro de 2022, com a Requerente o Termo de Adesão do Credenciamento nº 82/2022 para prestação de serviços para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, onde estabeleceram preços e condições.

Ocorre que, no decorrer da vigência do contrato ocorreram fatos imprevisíveis que dificultam a execução do contrato e que, consequentemente, afetam o equilíbrio econômico-financeiro contratual, haja vista ter havido um drástico aumento no valor dos combustíveis que incidiram diretamente sobre o referido instrumento contratual, já que o combustível é fundamental para o funcionamento do veículo contratado.

Ademais, vale consignar que a Requerente apresentou os extratos dos reequilíbrios econômico-financeiros que foram concedidos pelo Município às empresas fornecedoras de combustíveis, demonstrando que, de fato houve aumento nos valores dos combustíveis que é a fonte de energia do veículo para realizar o serviço contratado, evidenciando o desequilíbrio econômico existente.

No caso em questão, o aumento de preço do combustível utilizado pelo veículo, a gasolina, foi comprovado nos autos do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo concedido pela administração pública municipal o seguinte percentual de reequilíbrio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

COMBUSTÍVEL	PERCENTUAL DO REEQUILÍBRIO DO COMBUSTÍVEL
GASOLINA	14%

Tabela 1 – demonstrativo do percentual do reequilíbrio econômico-financeiro do combustível, concedido pelo município.

Sendo assim, sugere que seja aplicado o percentual do reequilíbrio econômico-financeiro do combustível do veículo sobre o valor do quilômetro rodado firmado no Termo de Adesão ao Credenciamento nº 82/2022, incluídos nos lótes 1 ao 6.

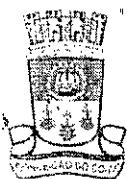
3. DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, vem esta Procuradoria Jurídica opinar pelo deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, sem que ultrapassem os percentuais apurados na Tabela 1, referente ao reequilíbrio do combustível utilizado pelo veículo do Termo de Adesão ao Credenciamento nº 82/2022, haja vista que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Contudo, o percentual do reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças e em observância à dotação orçamentária municipal que, ainda, deve ser certificada por esta secretaria.

É o parecer.

Conceição do Coité, Bahia, 21 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JUDICIÁRIA DO MUNICÍPIO

BRUNO XAVIER GOMES

OAB/BA 28.527

Decreto Municipal nº 2826/2021

Procurador Geral do Município

REQUERIMENTO 01/2022

A Ilma Secretaria de Saúde Municipal de Conceição do Coité-BA.
JAMILE DA SILVA SENA

Neste

Assunto: Reavaliação do Edital de Credenciamento nº 005/2022.

Antônio Paulo Ferreira da Almeida, regularmente inscrito(a) no CNPJ nº 42.219.763/0001-78, com endereço na Rua Hamilton Rio, 35 - São João, representado(a) por seu sócio que subscreve, vem expor e requerer o que segue adiante:

Inicialmente, cumpre registrar que o Edital de Credenciamento nº 005/2022, apresentou a seguinte planilha de especificações e valor estimado:

LOTE 01

ITENS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	SIM/NÃO
01	GASOLINA	R\$ 1,55	SIM
02	GASOLINA	R\$ 1,88	SIM
03	GASOLINA	R\$ 1,55	SIM
04	GASOLINA	R\$ 1,55	SIM
05	GASOLINA	R\$ 1,88	SIM
06	GASOLINA	R\$ 1,88	SIM
07	GASOLINA	R\$ 1,55	SIM
08	GASOLINA	R\$ 1,88	SIM

LOTE 02

ITENS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	SIM/NÃO
01	GASOLINA	R\$ 16,00	SIM
02	ÓLEO DIESEL	R\$ 66,00	NÃO
03	GASOLINA	R\$ 3,50	NÃO

LOTE 03

ITENS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	SIM/NÃO
01	GASOLINA	R\$ 1,45	SIM
02	ÓLEO DIESEL	R\$ 1,60	NÃO
03	ÓLEO DIESEL	R\$ 3,00	NÃO
04	ÓLEO DIESEL	R\$ 4,00	NÃO
05	GASOLINA	R\$ 1,72	SIM
06	ÓLEO DIESEL	R\$ 2,35	NÃO
07	ÓLEO DIESEL	R\$ 2,38	NÃO

LOTE 04

ITENS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	SIM/NÃO
01	GASOLINA	R\$ 1,55	SIM
02	GASOLINA	R\$ 1,88	SIM
03	GASOLINA	R\$ 1,55	SIM
04	GASOLINA	R\$ 1,55	SIM
05	GASOLINA	R\$ 1,88	SIM
06	GASOLINA	R\$ 1,88	SIM
07	GASOLINA	R\$ 1,55	SIM
08	GASOLINA	R\$ 1,88	SIM

LOTE 05

ITENS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	SIM/NÃO
01	GASOLINA	R\$ 16,00	SIM
02	ÓLEO DIESEL	R\$ 66,00	NÃO
03	GASOLINA	R\$ 3,50	NÃO

LOTE 06

ITENS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	SIM/NÃO
01	GASOLINA	R\$ 1,45	SIM
02	ÓLEO DIESEL	R\$ 4,00	NÃO
03	GASOLINA	R\$ 1,72	SIM
04	ÓLEO DIESEL	R\$ 2,35	NÃO
05	ÓLEO DIESEL	R\$ 2,38	NÃO

Assim, REQUER desta Secretaria, **QUE SEJAM REAVALIADOS OS VALORES ESTIMADOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2022, ESPECIALMENTE, NOS LOTES E ITENS SELECIONADOS NAS PLANILHAS ACIMA (SIM/NÃO)**, vez que houve aumento no preço dos combustíveis, devendo, portanto, ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo por base o período de 12/2021, quando foi feita a COTAÇÃO DE PREÇO para o processo do Edital de Credenciamento n° 005/2022.

Atenciosamente,

Conceição do Coité/BA, 20 de maio de 2022.

Antônio Paulo Ferreira de Almeida

CNPJ nº 42.219.763/0001-78



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA 91317088549
CNPJ: 42.219.763/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:39 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2022.

Código de controle da certidão: **22A2.92D6.B91E.663F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.219.763/0001-78

Razão Social: ANTONIO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA 91317088549

Endereço: RUA HAMILTON RIOS 35 CASA / SAO JOAO / CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

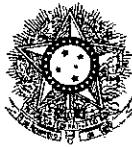
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2022 a 13/07/2022

Certificação Número: 2022061402402873732410

Informação obtida em 14/06/2022 13:58:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA 91317088549 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.219.763/0001-78

Certidão nº: 16093978/2022

Expedição: 20/05/2022, às 09:39:27

Validade: 16/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA 91317088549 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.219.763/0001-78**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017; e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta à empresa em relação à todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 35894 / 2022

Contribuinte: ANTONIO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA 91317088549

CPF/CNPJ: 42.219.763/0001-78

Inscrição: 000019542

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a prensente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 20/05/2022 às 09:40:59

Validade: 18/08/2022



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 8325 - 4272 - 0632



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1931 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222274122

RAZÃO SOCIAL	
ANTONIO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA 91317088549	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
180.722.703	42.219.763/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ na Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



NOME ANTONIO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 781743176	SSP / BA	
CPF 913.170.885-49	DATA NASCIMENTO 26/02/1975	
PILHAÇÃO MANOEL CARLOS DE ALMEIDA JOSEFA DE JESUS FERREIRA		
PERMISSÃO ACC	CAT. HAB AD	
Nº REGISTRO 01256755148	VALIDADE 29/05/2024	1ª HABILITAÇÃO 11/11/1998

OBSERVAÇÕES A / BAR /

Antônio Paulo Ferreira de Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONCEICAO DO COITE, BA DATA EMISSÃO
14/08/2019

Ricardo
Rodrigo Ricardo da Cunha Lobo
DIRETOR DE EMISSÃO
64100353019
BA710163934

PROIBIDO PLASTIFICAR
1840674514

DETRAV-BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00118655086

PLACA

JRY1I66

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2008

ANO MODELO

2009

NÚMERO DO CRV

213128906289



Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

38616462797

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/PALIO FIRE FLEX

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

*****/**

9BD17164G95366993

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

PRATA

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	* *

POTÊNCIA/CILINDRADA

66CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

1.34

MOTOR

178F1011*8579849*

CMT

2.2

EIXOS

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

ANTONIO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA

CPF / CNPJ

913.170.885-49

LOCAL

DATA

CONCEICAO DO COITE BA

04/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO EILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (após CNH emitida após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (eLV digital)
- Compartilhar licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar principal condutor
- Receber avisos de recall



disponível no Google Play



disponível na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

TERMO DE ADESÃO N° 82/2022

Credenciamento número: 005/2022	Processo Adm. N°: 003/2022
------------------------------------	-------------------------------

TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A EMPRESA: ANTONIO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA 91317088549 .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia, CEP: 48.730-000, inscrita no CNPJ n.º 13.843.842/0001-57, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ sob nº 30.592.235/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 RG sob nº. 03.856.915-99 e a empresa ANTONIO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA 91317088549. CNPJ nº 42.219.763/0001-78, situado à Rua Hamilton Rios,35, Distrito de São João, Conceição do Coité- Ba, credenciada por ato publicado no DOM de 03/02/2022, Processo Administrativo nº003/2022, Edital de Credenciamento nº 005/2022, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 0781743176, emitido(s) por SSP/BA, e inscrito no CFF nº 913.170.885-49doravante denominada apenas CREDENCIADA, celebram o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a adesão da CREDENCIADA para Credenciamento de veículos (com condutor habilitado), para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

§1º. A execução dos serviços será autorizada mediante a subscrição periódica de Ordem de Prestação de Serviços, as quais contemplarão a demanda atribuída a cada um dos credenciados, observada a capacidade operacional destes indicada no requerimento de credenciamento, o prazo de vigência e o valor total da respectiva autorização.

§2º. A periodicidade da emissão das Ordens de Prestação de Serviços, será definida pelo CONTRATANTE, em conformidade com a rede de prestadores então existente, assegurada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade;

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Antonio Paulo F. de Almeida

Credenciamento nº 005/2022 - fls. 1/12-



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

§4º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, perante a Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O prazo de vigência contratual do credenciamento será até **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do ato, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Contratante necessitar, observadas as condições fixadas no procedimento e as normas pertinentes. Podendo ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração.

Parágrafo único. Findo o período de vigência, o Contratante, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão remunerados com base nos valores definidos neste instrumento de Credenciamento nº 005/2022, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.-

3.2. A tabela deve ser preenchida de acordo com a solicitação de credenciamento, sendo valor total de **R\$ 69.007,93 (sessenta e nove mil, sete reais e noventa e três centavos)**.

LOTE 01

Item	Discriminação do Produto	Qtd.	Medida	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	DISTRITO DE ALMAS e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes das unidades de saúde da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense, e destinado aos usuários de serviços de saúde para realização de consultas/tratamentos na sede do município.	1.489	KM	R\$ 1,55	R\$ 2.307,95
2	DISTRITO DE AROEIRA e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes das unidades de saúde da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense, e destinado aos usuários de serviços de saúde para realização de consultas/tratamentos na sede do município.	2.033	KM	R\$ 1,88	R\$ 3.822,04
3	DISTRITO DE BANDIAÇU e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes das unidades de saúde da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense, e destinado aos usuários de serviços de saúde para realização de consultas/tratamentos na sede do município.	1.464	KM	R\$ 1,55	R\$ 2.269,20
4	DISTRITO DE SALGADALIA e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade	2.068	KM	R\$ 1,55	R\$ 3.205,40

Credenciamento nº 005/2022 - fls. 2/12-

Antônio Paulo F. de Almeida

2

Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

	mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes das unidades de saúde da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense, e destinado aos usuários de serviços de saúde para realização de consultas/tratamentos na sede do município.				
5	DISTRITO DE SÃO JOÃO e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes das unidades de saúde da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense, e destinado aos usuários de serviços de saúde para realização de consultas/tratamentos na sede do município.	1.489	KM	R\$ 1,88	R\$ 2.799,32
6	DISTRITO DE JUAZEIRINHO e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes das unidades de saúde da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense, e destinado aos usuários de serviços de saúde para realização de consultas/tratamentos na sede do município.	2.000	KM	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
7	POVOADO DE SANTA ROSA e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes das unidades de saúde da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense, e destinado aos usuários de serviços de saúde para realização de consultas/tratamentos na sede do município.	1.098	KM	R\$ 1,55	R\$ 1.701,90
8	POVOADO DE BOA VISTA E VILA CARNEIRO e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes das unidades de saúde da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense, e destinado aos usuários de serviços de saúde para realização de consultas/tratamentos na sede do município.	1.080	KM	R\$ 1,88	R\$ 2.030,40
VALOR TOTAL					R\$ 21.896,21

LOTE 02

Item	Especificações	QTD.	Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros, com ar condicionado, destinado aos usuários de serviços de saúde e diversos, das secretarias do município, levando cada usuário ao local estipulado, com garantia de retorno ao ponto de saída, com percursos INFERIORES a 07(sete)km, exclusivamente dentro do muni-	161	Und	R\$ 16,00	R\$ 2.576,00

Credenciamento nº 005/2022 - fls. 3/12-

Antônio Paulo F. de Almeida

Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

pio (FRETE).				
TOTAL				R\$ 2.576,00

LOTE 03

1	Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros, com ar condicionado, destinado aos usuários de serviços de saúde e diversos, das secretarias do município, com saída de Conceição do Coité - Ba, levando cada usuário ao local estipulado na cidade de destino, (com garantia de retorno ao ponto de saída na cidade de origem, com percursos SUPERIORES a 14(quatorze)km (IDA E VOLTA). ROTEROS: SERRINHA / FEIRA DE SANTANA / SALVADOR E SANTALUZ.	8.436	KM	R\$ 1,45	R\$ 12.232,20
5	Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros, com ar condicionado, destinado aos usuários de serviços de saúde e diversos, das secretarias do município, levando cada usuário ao local estipulado, com garantia de retorno ao ponto de saída, com percursos SUPERIORES a 07(sete)km, exclusivamente dentro do município (IDA E VOLTA).	1.280	KM	R\$ 1,72	R\$ 2.201,60
TOTAL					R\$ 14.433,80

LOTE 04

1	DISTRITO DE ALMAS e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes de profissionais de Educação da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense.	1.220	KM	R\$ 1,55	R\$ 1.891,00
2	DISTRITO DE AROEIRA e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes de profissionais de Educação da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense.	2.068	KM	R\$ 1,88	R\$ 3.887,84
3	DISTRITO DE BANDIAÇÚ e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as	1.220	KM	R\$ 1,55	R\$ 1.891,00

Credenciamento nº 005/2022 - fls. 4/12-

Antônio Paulo F. de Almeida

Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Gravatá ~ Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

	equipes de profissionais de Educação da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense.				
4	DISTRITO DE SALGADALIA e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes de profissionais de Educação da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense.	2.030	KM	R\$ 1,55	R\$ 3.143,50
5	DISTRITO DE SÃO JOÃO e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes de profissionais de Educação da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense.	1.240	KM	R\$ 1,88	R\$ 2.331,20
6	DISTRITO DE JUAZEIRINHO e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes de profissionais de Educação da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense.	2.030	KM	R\$ 1,88	R\$ 3.816,40
7	POVOADO DE SANTA ROSA e microrregião - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes de profissionais de Educação da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense.	800	KM	R\$ 1,55	R\$ 1.240,00
8	POVOADO DE BOA VISTA E VILA CARNEIRO e - Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros e ar condicionado destinado as equipes de profissionais de Educação da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense.	786	KM	R\$ 1,88	R\$ 1.477,68
TOTAL				R\$ 19.681,62	

LOTE 05					
1	Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros, com ar condicionado, destinado as equipes de profissionais de Educação e da Secretaria da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de atendimento à população coiteense, le-	142	Und	R\$ 16,00	R\$ 2.272,00

Credenciamento nº 005/2022 - fls. 5/12-

Antônio Paulo F. Almeida

Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

vando cada usuário ao local estipulado, com garantia de retorno ao ponto de saída, com percursos INFERIORES a 07(sete)km, exclusivamente dentro do município (FRETE).				
TOTAL				

LOTE 06					
1	Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros, com ar condicionado, destinado as equipes de profissionais de Educação e da Secretaria do município de Conceição do Coité para a realização de serviços diversos, levando cada usuário ao local estipulado, com garantia de retorno ao ponto de saída, com percursos SUPERIORES a 14(quatorze)km (IDA E VOLTA).	4.030	Km	R\$ 1,45	R\$ 5.843,50
3	Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 04 ou 06 passageiros, com ar condicionado, destinado as equipes de profissionais de Educação e da Secretaria da rede municipal de Conceição do Coité para a realização de serviços diversos, levando cada usuário ao local estipulado, com garantia de retorno ao ponto de saída, com percursos SUPERIORES a 07(sete)km, exclusivamente dentro do município (IDA E VOLTA).	1.340	Km	R\$ 1,72	R\$ 2.304,80
TOTAL					
VALOR TOTAL DOS LOTES					

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à credenciada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da credenciada.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º O MUNICÍPIO descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

Credenciamento nº 005/2022 - fls. 6/12-

Antônio Paulo F. Almeida

6

Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

§4º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02-02- Gabinete do Prefeito 04.122.002.2034 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessca Jurídica	00
03-03 – Secretaria de Administração e Planejamento 04.122.002.2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 15.452.020.2098 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE ORIENTAÇÃO E FIZCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros	00
04-04 - Secretaria Municipal de Finanças 04.123.002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros	00
05-05 – Secretaria Municipal de Saúde 10.305.003.2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 05.12 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.003.2022 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 10.302.003.2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS 10.302.003.2026 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.003.2028 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR 10.302.003.2072 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE MATERNO INFANTIL - UMI	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros	02 14 55
06 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte 06.06 – Fundo Municipal de Cultura 12.122.002.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros	01
07-07 - Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.002.2040 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 07.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros	00 28 29

Credenciamento nº 005/2022 - fs. 7/12-

Antônio Paulo T. Almeida

Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

08.244.009.2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
08.244.009.2100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.009.2077 MANUTENÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
08.244.009.2201 MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO		
08.244.009.2205 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS		
08.244.009.2237 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.009.2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
08.243.009.2036 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros	00
20.122.002.2004 MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULT, MEIO AMB. E ECONOMIA SOLIDÁRIA		
09.09 -Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros	00
15.122.002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		42
10.10- Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros	00
24.122.015.2078 MANUTENÇÃO DA SEC. DE COMUNIC. E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
11.11 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros	00
23.122.002.2231 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO		

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses da data da publicação de abertura do credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Antônio Paula Fa. de Almeida

Credenciamento nº 005/2022

- fls. 8/12-



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

6.1. A credenciada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;
- b) disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- c) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- d) comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- f) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- h) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO;
- i) encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- j) aceitar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pelo MUNICÍPIO;
- k) apresentar ao MUNICÍPIO, para efeito de pagamento, as autorizações sem qualquer rasura e que estejam preenchidas com informações mínimas a saber: descrição do serviço, quantidade, data e nome do responsável pela autorização com o respectivo setor de trabalho;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

6.2. Obriga-se ainda:

- a) Poderão participar do credenciamento veículos que estejam em condições de transportar os passageiros com segurança, tenha realizado vistoria e revisões, em conformidade com os Regulamentos do DETRAN;
- b) Os credenciados poderão ser chamados em qualquer horário, seja à noite ou aos finais de semana, conforme as necessidades de cada secretaria;
- c) O credenciado deverá manter, durante todo o período de vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas;
- d) Manter os veículos com equipamentos exigidos pelo Regulamento do DETRAN, bem como caracterizá-los de acordo com suas exigências;
- e) Submeter os veículos às vistorias determinadas, nos prazos e datas estabelecidos, salvo justificativa formal aprovada pelo DETRAN;
- f) Manter o veículo segundo características aferidas pelo INMETRO-IPÊM;
- g) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- h) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de estimado;
- i) A manutenção do veículo e o combustível serão responsabilidade do proprietário;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O MUNICÍPIO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas;
- c) estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela rede prestadora, avaliando o seu cumprimento;

Antônio Paula Jr. Almeida

Assinatura: 005/2022 - fls. 9/12-



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

- d) extinguir o credenciamento, na forma prevista em lei;
- e) gerenciar e orientar o credenciamento;

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do presente contrato será o de:

Empreitada por preço () global (x) unitário

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Município proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município não eximirá à CREDENCIADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo único. O recebimento do objeto se dará de acordo com a Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DECIMA - ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 81 e 82 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os proponentes às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2 A recusa injustificada à assinatura da Autorização para a Prestação do Serviço ou a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei.

10.2.1 Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em firmar a Autorização para a Prestação do Serviço, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

10.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

10.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento cujo serviço já realizado.

10.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

10.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

10.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace a execução dos serviços, em conformidade com as especificações exigíveis, será aplicada multa, nos limites máximos de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

10.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

10.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perder-la, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.3 Será advertido verbalmente o proponente cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa;

10.4 Serão punidos cor.: a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

10.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição;

10.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante, conforme previsão legal nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3 A rescisão do contrato implica o descredenciamento do prestador, o que poderá ocorrer ainda: a) quando comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; b) quando o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados; c) quando o credenciado deixar de atender à demanda definida sem motivo justo, previamente informado;

11.4. O prestador poderá resilir administrativamente o contrato, de acordo com o previsto no art. desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento, desde que não haja prejuízo à conclusão dos serviços já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Vinculam-se a este termo de adesão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no credenciamento referido no preâmbulo deste instrumento, o edital de credenciamento 005/2022 e respectivos anexos.

As partes elegem o Foro da Cidade de Conceição do Coité, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Credenciamento nº 005/2022 - fls. 11/12-

Antônio Paulo F. de Almeida

11

Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECISÃO

Diante dos recentes aumentos dos preços dos combustíveis e da necessidade e manutenção do contrato nº 082/2022, certificamos a existência de dotação orçamentaria dentro do orçamento para 2022 para o reequilíbrio contratual conforme abaixo:

REEQUILIBRIO				
Contrato	% Reequilíbrio Financeiro	Valor do Reequilíbrio \$	Valor saldo com reequilíbrio r\$	Valor contrato com reequilíbrio r\$
082/2022	8,00%	3.514,73	47.448,85	72.522,7

Conceição do Coité 21 de Junho de 2022.


MARCO ANTÔNIO MENDES PASSOS

Secretário Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

I TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Pelo presente instrumento fica aditado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO N° 82/2022 - Constitui objeto do presente instrumento a adesão da CREDENCIADA para Credenciamento de veículos (com condutor habilitado), para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2022 -CREDENCIAMENTO N° 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99.

CONTRATADA: A empresa: ANTONIO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA 91317088549. CNPJ nº 42.219.763/0001-78, situado à Rua Hamilton Rios,35, Distrito de São João, Conceição do Coité- Ba, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do documento de identidade nº 0781743176, emitido por SSP/BA, e inscrito no CPF nº 913.170.885-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO:

1.1 Tem o presente termo a finalidade de reequilibrar o valor do contrato 82/2022, em 8% que será o equivalente a R\$ 3.514,73 (três mil quinhentos e quatorze reais e setenta e três centavos), considerando a tabela abaixo:

LOTE	ITEM	R\$/KM	R\$/KM COM ADITIVO	Saldo em estoque km	Valor do contrato com reequilíbrio R\$
1	1	1,55	1,6740	-	-
1	2	1,88	2,0304	-	-
1	3	1,55	1,6740	-	-
1	4	1,55	1,6740	-	-
1	5	1,88	2,0304	-	-
1	6	1,88	2,0304	-	-
1	7	1,55	1,6740	-	-
1	8	1,88	2,0304	-	-
2	1	16,00	17,2800	100,00	1.728,00
3	1	1,45	1,5660	8.436,00	13.210,78
3	5	1,72	1,8576	-	-
4	1	1,55	1,6740	1.220,00	2.042,28
4	2	1,88	2,0304	2.068,00	4.198,87
4	3	1,55	1,6740	1.220,00	2.042,28
4	4	1,55	1,6740	2.030,00	3.398,22
4	5	1,88	2,0304	1.240,00	2.517,70
4	6	1,88	2,0304	2.030,00	4.121,71
4	7	1,55	1,6740	800,00	1.339,20
4	8	1,88	2,0304	786,00	1.595,89
5	1	16,00	17,2800	142,00	2.453,76
6	1	1,45	1,5660	4.030,00	6.310,98
6	3	1,72	1,8576	1.340,00	2.489,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

5	1	16,00	17,2800	-	-
5	1	16,00	17,2800	-	-
Total R\$					47.448,85

% Reequilíbrio financeiro	Valor do reequilíbrio R\$	Valor saldo com reequilíbrio R\$	Valor contratado com reequilíbrio R\$
8%	3.514,73	47.448,85	72.522,7

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO:

2.1 Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

3.1 Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Conceição do Coité para dirimir qualquer questão dele advinda.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCELO PASSOS DE ARAUJO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Conceição do Coité/BA., 21 de junho de 2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

CONTRATADO: Antônio Paulo Ferreira de Almeida
ANTONIO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA 91317088549

TESTEMUNHAS:

Jucilene da Silva Batista
Matricula - 9495/1

NOME/CPF: Isabel Cristina de O. e Silva NOME/CPF: Matricula 9502/4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****I TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

CONTRATO ADITADO Nº 82/2022 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A ADESÃO DA CREDENCIADA PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS (COM CONDUTOR HABILITADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ CNPJ SOB Nº 13.843.842/0001-57

CONTRATADA: A EMPRESA: ANTONIO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA 91317088549. CNPJ Nº 42.219.763/0001-78

OBJETO DO ADITAMENTO: TEM O PRESENTE TERMO A FINALIDADE DE REEQUILIBRAR O VALOR DO CONTRATO 82/2022, EM 8% QUE SERÁ O EQUIVALENTE A R\$ 3.514,73 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), CONSIDERANDO A TABELA ABAIXO:

LOTE	ITEM	R\$/KM	R\$/KM COM ADITIVO	SALDO EM ESTOQUE KM	VALOR DO CONTRATO COM REEQUILÍBRIO R\$
1	1	1,55	1,6740	-	-
1	2	1,88	2,0304	-	-
1	3	1,55	1,6740	-	-
1	4	1,55	1,6740	-	-
1	5	1,88	2,0304	-	-
1	6	1,88	2,0304	-	-
1	7	1,55	1,6740	-	-
1	8	1,88	2,0304	-	-
2	1	16,00	17,2800	100,00	1.728,00
3	1	1,45	1,5660	8.436,00	13.210,78
3	5	1,72	1,8576	-	-
4	1	1,55	1,6740	1.220,00	2.042,28

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

4	2	1,88	2.0304	2.068,00	4.198,87
4	3	1,55	1.6740	1.220,00	2.042,28
4	4	1,55	1.6740	2.030,00	3.398,22
4	5	1,88	2.0304	1.240,00	2.517,70
4	6	1,88	2.0304	2.030,00	4.121,71
4	7	1,55	1.6740	800,00	1.339,20
4	8	1,88	2.0304	786,00	1.595,89
5	1	16,00	17.2800	142,00	2.453,76
6	1	1,45	1.5660	4.030,00	6.310,98
6	3	1,72	1.8576	1.340,00	2.489,18
5	1	16,00	17.2800	-	-
5	1	16,00	17.2800	-	-
TOTAL R\$					47.448,85
% REEQULÍBRIO FINANCEIRO	VALOR DO REEQULÍBRIO R\$	VALOR SALDO COM REEQULÍBRIO R\$	VALOR CONTRATADO COM REEQULÍBRIO R\$		
8%	3.514,73	47.448,85	72.522,7		

CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA., 21 DE JUNHO DE 2022

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia– www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br